



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### Construção da nova sede do Fórum Trabalhista de Tubarão

PROAD 15698 / 2023

#### 1. Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

**Item:** 14006 / 2024

**Objeto:** Construção do Novo Fórum Trabalhista de Tubarão

#### 2. Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

**Unidade Demandante:** Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO

**Unidade Gestora de Orçamento:** Coordenadoria de Projetos e Obras – CPO

#### 3. Descrição da necessidade da contratação

Construção do novo Fórum Trabalhista de Tubarão em terreno próprio do TRT que atenda às necessidades de magistrados, servidores, jurisdicionados e demais frequentadores do local, em acordo com Parecer Técnico de atualização do Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis 2020-2023, o qual classifica os imóveis deste Regional levando em consideração o seu estado de conservação e o custo de implementação das soluções para cada imóvel, entendendo que os quatro primeiros colocados devem ser tratados como demandas de “alta prioridade”. A unidade judiciária de Tubarão é apontada no documento como a 3ª colocada no ranking.

O novo prédio do Fórum contará com 676,96 m<sup>2</sup> de área construída e será edificado em terreno próprio.

A execução do projeto de construção da nova sede do Fórum Trabalhista de Tubarão/SC, foi aprovada e autorizada pelo CSJT pelo Acórdão CSJT-AvOb-0001302-34.2023.5.90.0000, conforme documento 65 do PROAD 3807/2023. Referido Projeto está cadastrado no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP como “15WS - Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Tubarão - SC ” (doc. 47 do PROAD 3807/2023).





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 3.1. Justificativa

A construção de um novo Fórum Trabalhista em Tubarão tem como parâmetro o Parecer Técnico de atualização do Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis 2020-2023, marcador 16 no PROAD 3807/2023. A unidade judiciária de Tubarão é apontada no documento como a terceira colocada do ranking (dentre todos os imóveis do TRT). Sendo que a classificação dos imóveis leva em consideração o seu estado de conservação e o custo de implementação das soluções para cada imóvel, entendendo que os quatro primeiros colocados devem ser tratados como demandas de “alta prioridade”.

Pela avaliação dos critérios do Conjunto 1 de avaliação do Plano de Obras - avaliação da estrutura física do imóvel - tem-se que o imóvel atual de Tubarão ocupa a 1º colocação no ranking dos piores imóveis avaliados.

A atual sede do Fórum Trabalhista de Tubarão se situa em imóvel próprio, porém trata-se de uma edificação antiga, que mesmo já tendo passado por duas ampliações ainda possui instalações acanhadas. Destaca-se o reduzido espaço para atendimento ao público (área compartilhada com o acesso à Secretaria) e o reduzido número de vagas de estacionamento que o imóvel possui. As instalações do prédio, apesar de satisfatórias, não atendem às condições ideais de conforto, ergonomia e acessibilidade. A falta de condições ideais afeta a operação diária do Fórum e pode levar a problemas futuros.

No mesmo município, este Regional já dispõe de terreno, cuja topografia é plana e se situa em boa localização, distante cerca de 2 km da sede atual.

A construção de uma nova sede para o Fórum Trabalhista é, para este Regional, um **investimento de longo prazo, que gerará estabilidade de custos, economia a longo prazo e valorização do patrimônio, além de refletir positivamente na imagem e identidade da organização.**

Também possibilitará que seja levado em conta as condições ideais de conforto, ergonomia e acessibilidade, essas não atendidas no imóvel atual, permitindo uma infraestrutura mais moderna e confortável.

Um ambiente esteticamente agradável, funcional e acessível é essencial para a produtividade e bom atendimento aos cidadãos que usufruem diariamente das instalações, demonstrando o compromisso deste Regional na busca pela constante evolução e excelência da Justiça do Trabalho.

A construção de um imóvel com condições de conforto adequadas têm um impacto profundo na produtividade, saúde, bem-estar e satisfação de magistrados e servidores.

Já as condições ideais de ergonomia desempenham um papel fundamental na promoção da saúde, segurança e eficiência no local de trabalho. Na ergonomia projetam-se design de ambientes, equipamentos e tarefas de maneira a maximizar o





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

conforto, a produtividade e a saúde dos indivíduos, proporcionando bem-estar, auxiliando na prevenção de lesões e problemas de saúde relacionados ao trabalho, o que auxilia no aumento da produtividade, na medida em que os servidores que trabalham em um ambiente ergonomicamente correto sentem-se mais confortáveis e capazes de realizar suas tarefas de maneira eficiente, com maior facilidade e precisão. Isso se traduz em um aumento na qualidade do trabalho, já que os funcionários podem se concentrar mais nas tarefas em vez de lidar com desconfortos. Ainda, condições ergonomicamente corretas atendem a normas de segurança, já que muitas regulamentações de saúde e segurança exigem que os empregadores forneçam um ambiente de trabalho seguro e ergonômico.

Acerca da acessibilidade, as condições ideais desempenham um papel fundamental na promoção da igualdade, inclusão e dignidade para todas as pessoas, independentemente de suas capacidades físicas ou mentais. Garantir um ambiente acessível não se trata apenas de uma questão de conformidade legal, mas também um imperativo moral e social, uma vez que condições ideais de acessibilidade promovem inclusão social, já que a acessibilidade cria um ambiente onde todas as pessoas podem participar plenamente da vida social, cultural, econômica e política. Ao garantir que todos possam acessar os mesmos espaços e serviços, promove-se a inclusão e evita-se a segregação de pessoas com deficiências. Assim, o planejamento construtivo, ao levar em conta a acessibilidade, promove equidade, economia inclusiva, desenvolvimento sustentável, acessibilidade universal, qualidade de vida, cumprimento de regulações, responsabilidade social corporativa e atende um direito humano básico consagrado em várias legislações nacionais e internacionais.

#### **4. Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal:**

A presente contratação está relacionada aos seguintes objetivos estratégicos:

- *Promover o trabalho decente e a sustentabilidade.*
- *Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira .*

Essa contratação se alinha aos objetivos citados na medida em que sistemas construtivos em pleno funcionamento minimizam danos ao patrimônio, preservam a integridade física dos usuários e impactam positivamente na qualidade de vida do servidor que irá trabalhar em um ambiente saudável, seguro, prestando um melhor serviço ao jurisdicionado.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O perfeito funcionamento e manutenção regular das estruturas construídas impacta diretamente no orçamento do Tribunal visto que, sistemas em mal funcionamento geram muitas intervenções, onerando o custo com manutenção.

Uma edificação ergonomicamente adequada e modernamente projetada é pré-requisito para uma prestação jurisdicional excelente, célere e efetiva

### 5. Requisitos mínimos da demanda

Para atender a demanda, será necessário atender, no mínimo, aos requisitos pontuados a seguir, conforme preceitos da Resolução CSJT nº 70/2010.

**Tamanho e Layout:** o tamanho necessário da sede deve ter como base o número de magistrados, servidores, salas necessárias, espaços de trabalho compartilhados, e volume de processos.

**Infraestrutura Tecnológica:** a infraestrutura de TI e telecomunicações necessita ser capaz de atender às demandas da organização, incluindo conexões de internet de alta velocidade, sistemas de rede, servidores, sistemas de segurança cibernética, etc.

**Instalações Elétricas e Hidráulicas:** as instalações elétricas e hidráulicas devem ser adequadas para o funcionamento da sede. Isso inclui sistemas de refrigeração, ventilação, sistemas elétricos robustos e eficientes, encanamento, entre outros.

**Áreas de Lazer e Bem-Estar:** presença de espaços compartilhados para promover o bem-estar de magistrados e servidores.

**Acessibilidade:** a nova sede necessita ser acessível a todas as pessoas, incluindo aquelas com mobilidade reduzida. Isso envolve rampas, elevadores, banheiros acessíveis, sinalizações, entre outros.

**Sustentabilidade:** requisitos de sustentabilidade deverão ser levados em conta, como iluminação LED, materiais de construção sustentáveis, entre outros, para reduzir o impacto ambiental.

**Segurança:** sistemas de segurança, como alarmes, câmeras de vigilância, controle de acesso e planos de evacuação mitigam riscos quanto à segurança dos funcionários e das instalações.

**Regulamentações Locais:** a construção deve estar em conformidade com todas as regulamentações locais, incluindo códigos de construção, zoneamento, requisitos de uso de terra, licenças e aprovações governamentais necessárias.

**Orçamento:** o orçamento deve ser adequado para a construção de uma sede nova, levando em consideração os custos de construção, materiais, mão de obra, infraestrutura e outras despesas associadas.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Estacionamento: deve possuir estacionamento adequado para magistrados, servidores e visitantes, de acordo com a capacidade da sede.

Design e Identidade da Marca: o design da sede deve refletir a identidade do Tribunal e os valores da organização, criando um ambiente coeso e inspirador.

Para a execução de trabalhos na área de Engenharia/Arquitetura há necessidade de acompanhamento por profissional responsável técnico registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

### 6. Sustentabilidade

As práticas de sustentabilidade são de responsabilidade da Contratada, sobretudo no que tange aos EPs, e serão cobradas pelo fiscal na execução do contrato. Em cumprimento à **Resolução 310/2021 do CSJT - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho**, destacamos os seguintes aspectos a serem observados pela empresa:

#### 6.1. Segurança do Trabalho

- 6.1.1. Atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;
- 6.1.2. Deverão ser observadas e fielmente respeitadas as recomendações de uso de Equipamentos e dispositivos de Proteção Individual e Coletiva contidas no Memorial Descritivo / Especificações Técnicas, NR-6 (equipamentos de proteção individual - epi), NR-18 (Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção) e NR-35 (trabalho em altura). A não utilização, pela CONTRATADA, dos referidos equipamentos e dispositivos em conformidade com as Normas de Segurança e/ou com as recomendações do Memorial Descritivo acarretará em advertência registrada no Diário de Obras e suspensão dos





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

serviços imposta pela FISCALIZAÇÃO até a regularização da situação. Os dias de paralisação por falta de equipamentos e dispositivos de segurança não serão motivo para concessão de prorrogação do prazo da obra, ficando, a CONTRATADA, sujeita às multas cabíveis por atraso de entrega da obra.

- 6.1.3. Aderir, por meio de cláusula contratual, ao Programa Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho - Programa Trabalho Seguro, instituído no âmbito da Justiça do Trabalho, voltado à promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST, nos termos da Resolução nº 96, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- 6.1.4. Aderir, por meio de cláusula contratual, ao “Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho”, firmado entre o Governo Federal e as entidades patronais e representativas dos trabalhadores no dia 1º de março de 2012, visando à aplicação e efetividade das Diretrizes nele estabelecidas;
- 6.1.5. Atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;
- 6.1.6. O empregador deve promover capacitação e treinamento dos trabalhadores em Segurança e Saúde no Trabalho em conformidade com o disposto no item 1.7 da NR1.
- 6.1.7. A contratada deverá apresentar certificado de realização de curso de formação em NR-35 (Trabalho em altura) para todos os funcionários que trabalharem nessa condição.
- 6.1.8. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

execução das obras, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro;

### 6.2. Materiais e acabamentos

- 6.2.1. Não utilizar materiais com asbesto/amianto;
- 6.2.2. Tintas e Solventes - Especificar tintas atóxicas à base de água e livres de solvente e de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados. Para ambientes externos especificar tintas que contenham algicida e fungicida adequados ao ambiente litorâneo e com lavabilidade mínima de 100 ciclos - (Tintas linha Premium).
- 6.2.3. Priorizar a utilização de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2.

### 6.3. Mão de obra

- 6.3.1. Atender aos dispositivos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2021), referentes à contratação de serviços, no que tange à inclusão social, combate ao trabalho infantil e ao trabalho forçado, saúde e segurança do trabalho e sustentabilidade ;
- 6.3.2. Em cumprimento à Recomendação nº 29/2009, do CNJ, a empresa vencedora deverá, quando da execução do contrato, disponibilizar vagas aos presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas e adolescentes em conflito com a lei, ao menos na seguinte proporção:
  - 6.3.2.1. 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores;





## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

- 6.3.2.2. 01 (uma) vaga quando da contratação de 06 (seis) a 19 (dezenove) trabalhadores, facultada a disponibilização de vaga para as contratações de até 5 trabalhadores.
- 6.3.2.3. A efetiva contratação, quando for o caso, será exigida da proponente vencedora quando da assinatura do contrato.
- 6.3.2.4. O percentual descrito deverá ser respeitado durante toda a execução do contrato, cabendo ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar o cumprimento das cotas durante toda a execução contratual.

### **6.4. Gestão de Resíduos**

- 6.4.1. A Contratada deverá atualizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, observando as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil previstos na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução Conama nº 307/2002 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e aos dispositivos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2021), referentes à gestão de resíduos em obras;
- 6.4.2. A Contratada deverá, ainda, responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, ao disposto nos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307/2002;
- 6.4.3. Remover e efetuar o transporte de todo o eventual resíduo ou entulho resultante da execução dos serviços para local apropriado, conforme legislação da Prefeitura Municipal da localidade;
- 6.4.4. Garantir a limpeza e a segregação de resíduos durante a execução.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 6.5. Sustentabilidade

- 6.5.1. Adotar critérios de sustentabilidade, tais como rastreabilidade e origem dos insumos de madeira e consumo racional de água.
- 6.5.2. Prioridade para emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 6.5.3. Atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 6.5.4. Realizar Campanhas de conscientização para sensibilização em relação ao uso racional da água no canteiro de obra;
- 6.5.5. Estocar os materiais em local indicado pelo TRT-SC, garantindo: segregação adequada, preservação da limpeza e proteção dos insumos.

### 6.6. Condições de Trabalho na Obra

- 6.6.1. Atentar para a organização, limpeza e segregação de resíduos e insumos de maneira a reduzir os índices de perda no canteiro e diminuir a incidência de acidentes de trabalho;
- 6.6.2. Será expressamente proibido manter ou realizar, no recinto da obra, quaisquer materiais ou serviços não destinados à mesma;
- 6.6.3. Em cumprimento à **Portaria PRESI n. 411/2023**, do TRT 12ª Região, a Fiscalização fará cumprir o **Manual de Fiscalização de Obras do TRT 12ª Região**, devendo a contratada estar ciente dos procedimentos contratuais aos quais estará sujeita ao longo da execução do contrato, sobretudo com relação ao início de obra (item 5 do manual), às medições (item 7 do manual), aos aditivos (item 8 do manual), aos reajustes (item 9





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

do manual) e aos recebimentos (item 12 do manual). Este manual está disponível no seguinte endereço:

<https://portal.trt12.jus.br/sites/default/files/2023-05/Manualdafiscalizacaoobras-2aedicao-PortariaPresi-41-2023.pdf>

### 7. Estimativas das quantidades

As quantidades dos serviços encontram-se detalhadas na planilha orçamentária estimativa anexa.

### 8. Pesquisa de mercado

Trata a presente contratação de serviços habitualmente prestados pelo mercado, destacadamente para órgãos públicos que necessitam fazer intervenções, melhorias em suas unidades/prédios. Em consonância com a Portaria Presi nº 339/2022, a pesquisa de mercado foi realizada observando-se processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades federais e estaduais, por meio de consultas a outros editais, analisando-se as alternativas disponíveis no mercado.

A presente demanda será atendida através da contratação de empresa especializada em Engenharia e Arquitetura, tendo em vista que tal solução além de ser usualmente adotada por outros órgãos, vem sendo praticada há alguns anos por este Tribunal e vem atendendo plenamente às necessidades com a melhor relação custo benefício para esta Administração

Não será admitida a participação, contratação e execução dos serviços diretamente por pessoa física devido às características do objeto e exigências de qualificação técnica e econômica, por serem incompatíveis com as exigências previstas.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 9. Escolha e Justificativa da Solução mais adequada

Uma vez que se trata de modalidade de licitação para contratação serviços de obras, a Concorrência Pública, modalidade de licitação da Lei 14.133/2021, vislumbra-se como única e ideal solução ao objeto pretendido.

### 10. Descrição da solução como um todo/Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

A execução de serviços objeto deste Estudo Preliminar seguirá os projetos, as especificações técnicas e a planilha orçamentária anexa ao Projeto Básico.

Os detalhes referentes à solução completa estão descritos no item 14 - Especificação Completa da Solução Escolhida.

#### 10.1. Contratações Correlatas e interdependentes

No momento não há contratações correlatas ou interdependentes a esta contratação.

### 11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A equipe técnica da CPO entende que, para esta contratação, a divisão dos serviços implicaria na sua inviabilização, com impacto de um contrato sobre outros e grande demanda de pessoal envolvido na elaboração de processos e fiscalização de diferentes contratos.

O presente objeto é indivisível por serem os serviços interdependentes e relacionados entre si. Ter empresas diferentes executando partes de um mesmo objeto já se mostrou medida ineficiente em situações anteriores.

Adicionalmente, o não parcelamento permite que o gerenciamento permaneça integralmente a cargo de um mesmo administrador, o que facilita a fiscalização dos serviços, além de proporcionar um ganho de escala, pois é muito provável que uma única empresa, ao executar a totalidade dos serviços apresente um preço melhor do que a soma dos preços de várias empresas distintas





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

segmentando a contratação, haja vista que ocorrerá o aproveitamento da mão de obra.

Ainda, para os serviços que correspondam a parcelas de grande valor e que se refiram a fornecimento de materiais ou equipamentos de natureza específica, está sendo prevista a aplicação de BDI diferenciado, nos termos da Súmula nº 253/2010 do TCU.

Diante do exposto, o parcelamento não é uma solução técnica e economicamente viável.

### **12. Providências para adequação do Tribunal**

A equipe técnica da CPO será responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica das atividades, orientando os trabalhos e promovendo o diálogo entre a contratada e o Tribunal, área demandante, para que se obtenha o resultado esperado da execução dos serviços.

A CPO irá disponibilizar todas as informações necessárias e dirimir dúvidas, disponibilizar modelos e documentos pertinentes, bem como fornecer os dados suficientes para a elaboração dos projetos e demais serviços técnicos.

Ao final da obra, será necessário realizar a mudança da atual sede para o novo imóvel, o que desencadeará uma série de tarefas a serem realizadas pelo Tribunal, como suspender os prazos processuais durante a mudança, testar sistemas de informática, instalação de bebedouros, capachos, bandeiras nos mastros, placa de inauguração, desligamento definitivo de água e link de internet na unidade antiga, alteração nos endereços que constam nos contratos de manutenção predial, de sistemas de ar condicionado, de projetos de engenharia, de segurança patrimonial, link de internet, dentre outros. Contudo, todas essas tarefas serão planejadas conforme o andamento da obra e será elaborado Plano de Ação, a ser coordenado pela CPO / SECAD para a consecução de todas essas adequações.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portanto, neste momento, não há necessidade de adequações, por parte do Tribunal, para viabilizar a execução do objeto, principalmente por se tratar de obra nova.

### 13. Resultados Pretendidos

A construção de uma nova sede para o Fórum trabalhista de Tubarão pretende atender o Parecer Técnico de atualização do Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis 2020-2023, marcador 2 no PROAD 324/2023 em que a unidade judiciária de Tubarão é apontada no documento como a terceira colocada do ranking (dentre todos os imóveis do TRT). A classificação dos imóveis leva em consideração o seu estado de conservação e o custo de implementação das soluções para cada imóvel. As quatro primeiras colocadas são consideradas demandas de “alta prioridade”.

Uma vez que a atual sede do Fórum trabalhista de Tubarão é uma edificação antiga, que não atende às condições ideais de conforto, ergonomia e acessibilidade e, levando em consideração ainda que no mesmo município este Regional já dispõe de terreno, cuja topografia é plana e se situa em boa localização, distante cerca de 2 km da sede atual, a construção de uma nova sede é a opção ideal, pois trará benefícios aos jurisdicionados, servidores e magistrados.

### 14. Especificação completa da solução escolhida

Os serviços a serem contratados deverão seguir as especificações técnicas, considerando o material a ser utilizado e o acabamento. Em caso de dúvidas em relação ao projeto ou alteração de especificação, deverá ser consultado previamente à Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO.

Pedidos de esclarecimentos deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitação do TRT 12ª Região, que, quando se tratar de dúvidas





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

técnicas (projetos, orçamento, garantia da obra), os encaminhará à CPO para manifestação e posterior divulgação na Internet pelo TRT.

### **14.1. Normas Técnicas**

Deverão ser obedecidas as normas ABNT pertinentes aos serviços realizados no objeto contratado.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para as obras e serviços em questão, de acordo com as normas vigentes nacionais ou internacionais, bem como das melhores técnicas preconizadas para o assunto

### **14.2. Garantia dos Serviços**

Os serviços deverão ser executados com materiais novos (sem emendas ou reaproveitamentos). A garantia dos serviços será conforme estabelecido pela NBR 15.575/2013, Anexo D, tabela D.1, de acordo com cada serviço que for executado. Durante o primeiro mês após o Termo de recebimento, o prestador de serviço deverá atender às correções e pequenos ajustes necessários, no prazo máximo de 3 dias úteis. Após o 1º mês, os serviços relacionados à garantia deverão ser realizados em até 5 dias úteis.

Os casos de perda de garantia deverão ser explicitados pela contratada, especialmente nos casos de equipamentos que exijam manutenção específica, conforme fornecedor/fabricante.

### **14.3. Natureza dos serviços**

Os serviços objeto desta contratação são de natureza não contínua tendo em vista tratar-se de prestação de serviço sob demanda conforme detalhamento dos serviços.

### **14.4. Prazo de vigência**

O prazo de vigência do contrato será de 24 meses, a contar da notificação da empresa acerca da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 111 da Lei 14.133/2021.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 14.5. Prazo de execução

O prazo previsto para a execução do objeto conforme cronograma físico-financeiro a ser juntado ao Projeto Básico é de 365 dias.

#### Observações:

- A contagem do prazo inicia-se conforme a data indicada na emissão da OIS;
- Serão considerados entregues dentro do prazo aqueles serviços que tiverem sido concluídos conforme parâmetros das especificações técnicas e normas vigentes, e não apenas a entrega de materiais no local;
- O TRT12/SC não concederá prazo extra para correção de serviços originados por falha da CONTRATADA, cabendo à empresa efetuar as correções necessárias no prazo e execução contratados.

### 14.6. Equipe mínima para a execução dos serviços

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e equipamentos adequados, para o desenvolvimento dos serviços, durante toda a vigência do contrato, dependendo do serviço a ser elaborado.

### 14.7. Local de prestação dos serviços

No terreno localizado na esquina da Rua São Luís com a Rua Aracaju, Bairro Vila Moema, Tubarão, Santa Catarina. O número de matrícula do imóvel é 26.635.

### 14.8. Horário, duração, periodicidade da execução dos serviços

O prazo de execução foi estimado em 365 dias. Os serviços estão previstos para serem executados nos horários normais de trabalho (turnos matutino e vespertino), porém poderão ocorrer em horários diferenciados conforme necessidade da empresa para cumprir o cronograma da obra.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 14.9. Visita técnica

Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, a licitante poderá visitar os locais de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, no horário de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00h, devendo agendar previamente pelo telefone: (48) 3216-4155 - CPO ou pelo e-mail [cpo@trt12.jus.br](mailto:cpo@trt12.jus.br).

O prazo para a vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil após a publicação do edital e encerrar-se-á no dia útil anterior à abertura da sessão pública.

Para a vistoria, o licitante ou seu representante legal deverá estar devidamente identificado e apresentar documento de identificação civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

A vistoria técnica do local deverá ser individual, em cumprimento ao art. 29 da Resolução 70/2010 do CSJT, e será efetuada por responsável técnico da empresa.

O licitante deverá emitir uma declaração de que realizou vistoria, que integrará a documentação a ser apresentada na data de abertura do certame.

Caso opte por não efetuar a vistoria, a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega da obra supre a necessidade de vistoria técnica, de acordo com o art. 30 da Resolução 70/2010 do CSJT.

A não realização da vistoria não será motivo para posteriores alegações de desconhecimento das condições locais, instalações existentes, dúvidas ou esquecimentos de detalhes do local, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

### 14.10. Ciclo de Vida do objeto

O ciclo de vida útil de uma edificação é indeterminado, entretanto, alguns sistemas construtivos precisam de manutenção periódica para que se promova a maior longevidade do imóvel. Com a publicação da Portaria Presi 28/2023 e implantação do novo Plano de Intervenções de Manutenção Preventiva em imóveis





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

do TRT12, será possível planejar de forma programada as intervenções necessárias em cada unidade/imóvel do Tribunal.

### **14.11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução**

A equipe técnica da CPO entende que, para esta contratação, a divisão dos serviços implicaria na sua inviabilização, com impacto de um contrato sobre outros e grande demanda de pessoal envolvido na elaboração de processos e fiscalização de diferentes contratos.

O presente objeto é indivisível por serem os serviços interdependentes e relacionados entre si. Ter empresas diferentes executando partes de um mesmo objeto já se mostrou medida ineficiente em situações anteriores.

Adicionalmente, o não parcelamento permite que o gerenciamento permaneça integralmente a cargo de um mesmo administrador, o que facilita a fiscalização dos serviços, além de proporcionar um ganho de escala, pois é muito provável que uma única empresa, ao executar a totalidade dos serviços, apresente um preço melhor do que a soma dos preços de várias empresas distintas segmentando a contratação, haja vista que ocorrerá o aproveitamento da mão de obra.

Diante do exposto, o parcelamento não é uma solução técnica e economicamente viável.

### **15. Estimativa do valor da contratação**

Para a estimativa de valor da presente contratação foi elaborada uma planilha orçamentária de custos, com base em preços de bancos de dados oficiais, principalmente o SINAPI bem como por meio de cotações de preços no mercado. As composições e insumos utilizados constam nesses bancos de dados.

O valor estimado desta contratação atualizado em outubro/2023 é de **R\$4.984.340,05 (quatro milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e cinco centavos)** conforme planilha de orçamento-base anexa.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **16. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Declaração da viabilidade e adequação)**

A equipe de planejamento declara ser viável esta contratação, com base nos estudos e justificativas apresentadas neste estudo preliminar. Há disponibilidade orçamentária conforme item do PAAC 14006/ 2024.

### **17. Estratégia para continuidade do atendimento da demanda em caso de finalização ou interrupção do contrato**

No caso da interrupção do contrato, por rescisão, será consultada a próxima colocada no certame, conforme legislação vigente. Na impossibilidade dessa solução, será avaliada a necessidade de uma contratação emergencial, considerando a etapa da obra no momento.

### **18. Análise de Riscos**

O Mapa de riscos anexo apresenta os principais riscos desta contratação, suas ações preventivas e ação de contingência.

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios, assim considerados aqueles inferiores a 15, podem ser aceitos. O Mapa de Riscos da presente contratação não superou em nenhum risco identificado a pontuação 15, conforme resultado obtido para o risco residual nas tabelas 4.2 e 5.2 - Tratamento do risco. Dessa forma, os riscos lá enumerados serão aceitos, e tratados conforme indicados no Mapa de Riscos anexo.

### **19. Equipe de Planejamento da Contratação**

#### **Integrante Demandante**

Nome: Jacson Alexandre Pereira





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Matrícula: 1751

Lotação: Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Coordenador de Projetos e Obras

E-mail: jacson.pereira@trt12.jus.br

Ramal: 4155

### **Substituto do Integrante Demandante**

Nome: Adalberto Knoth

Matrícula: 4028

Lotação: Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO

Cargo: Analista Judiciário - Especialidade Engenharia Civil

Nome da Função: Diretor de Divisão

E-mail: adalberto.knoth@trt12.jus.br

Ramal: 4388

### **Integrante Técnico**

Nome: André Wagner

Matrícula: 4262

Lotação: CPO - Coordenadoria de Projetos e Obras

Cargo: Analista Judiciário - Especialidade Engenharia (Civil)

Nome da Função: Chefe de Seção

E-mail: andre.wagner@trt12.jus.br

Ramal: 4262

### **Substituto do Integrante Técnico**

Nome: João Carlos Godoy Ilha

Matrícula: 2597

Lotação: CPO - Coordenadoria de Projetos e Obras

Cargo: Analista Judiciário - Especialidade Engenharia





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nome da Função: Chefe de seção

E-mail: joao.ilha@trt12.jus.br

Ramal: 4197

### **Integrante Administrativo**

Nome: Artur Prandin Cury

Matrícula: 4896

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: artur.cury@trt12.jus.br

Ramal 4091

### **Substituto do Integrante Administrativo**

Nome: Andreia Hawerroth Exterkötter

Matrícula: 2340

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: andreia.exterkotter@trt12.jus.br

Ramal 4069

Em 22/11/2023.

